



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



PORTARIA CPL Nº 082, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023-SRP, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CONFORME PLANOS DE TRABALHO Nº 002/2023 E EMENDA Nº 202281000306, DESTINADOS SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES E TRANSPORTE DE MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas no artigo 3º do Decreto nº 001/2014, **Resolve:**

I - **DESIGNAR** como Pregoeira, a servidora MARIETA SABINA P. NASCIMENTO, para processar o Pregão Presencial Nº 078/2023-SRP, instaurado para serviço de locação de veículos automotores, tipo utilitário, sem motorista, conforme planos de trabalho nº 002/2023 e emenda nº 202281000306, destinados suprir as necessidades de locomoção de servidores e transporte de materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, (Processo Administrativo nº 3397/2023);

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA;
- b) CARLONERIS MARTINS DE LIMA;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EM, 20 de Dezembro de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 122/2023-GAB/PREF.

Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Leiº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Leiº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo, e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º Os órgãos e as entidades não integrantes da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional que utilizam o Sistema de Compras do Governo Federal devem observar o disposto no Anexo.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema	Prazo para publicação no DOU
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (vide ON AGU 34/11)	Aviso ou ato de autorização /ratificação	Até 29 de dezembro de 2023	Não se aplica
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização /ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização /ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 07 de Dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal